



Instituto de Ciências Exatas
Colegiado do Departamento de Física
Edital para Eleição de Representação dos Discentes
Edital Eleição No 01/2025

O Chefe do Departamento de Física do Instituto de Ciências Exatas (DeFis/ICE) da UFRRJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Artigo 80 do Regimento da UFRRJ, convoca os discentes dos cursos de graduação do instituto para os quais o departamento oferece disciplinas para eleição de no máximo seis representantes titulares e seis representantes suplentes junto ao Colegiado do Departamento, segundo os critérios especificados a seguir:

A) DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL:

1. A Comissão Eleitoral, responsável pela coordenação e fiscalização do pleito, foi indicada e aprovada pelo Colegiado do DeFis, em reunião no dia 20 de julho de 2023.
2. A Comissão Eleitoral, composta por LUCAS MODESTO DA COSTA (presidente, docente, SIAPE: 1097247), GUSTAVO PIMENTEL BORGES (membro, servidor técnico administrativo, SIAPE: 1767119) e IGOR MIGUEL BOUCINHAS SANT ANNA (membro, discente, MATRÍCULA: 2018185071).
3. Compete à Comissão Eleitoral:
 - a) homologar as inscrições dos candidatos;
 - b) coordenar e supervisionar todo o processo de consulta, inclusive lançando a votação no Sistema Integrado da UFRRJ (SIGEleição);
 - c) divulgar o processo eleitoral para a comunidade acadêmica;
 - d) decidir, em primeira instância, sobre as reclamações e impugnações, relativas à execução do processo de consulta;
 - e) atuar como junta apuradora;
 - f) divulgar os resultados da consulta;
 - g) resolver os casos omissos.

B) DAS VAGAS:

1. Aos discentes dos cursos de graduação do Instituto de Ciências Exatas para os quais o DeFis oferece disciplinas, e que estejam com matrículas ativas, estão disponíveis no máximo 06 (seis)

vagas para representantes titulares e 06 (seis) vagas para representantes suplentes no colegiado do departamento.

2. Os representantes discentes no colegiado do departamento terão mandato de 01 (um) ano com possibilidade de uma única recondução.

C) DOS ELEITORES:

Estão aptos a votar todos os discentes dos cursos de graduação do Instituto de Ciências Exatas para os quais o DeFis oferece disciplinas, e que estejam com matrículas ativas.

D) DOS CANDIDATOS:

Estão aptos a se candidatar aos cargos de representantes os discentes dos cursos de graduação do Instituto de Ciências Exatas para os quais o DeFis oferece disciplinas, e que estejam com matrículas ativas.

E) DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas, no prazo apontados no item F do presente Edital, por meio do e-mail eleicao.defis.ufrj@gmail.com, endereçado a Comissão Eleitoral e com o campo de assunto preenchido como **“Eleição Representação Discente DEFIS 2025”**.
2. O ato de inscrição pressupõe a concordância com as normas estabelecidas no presente Edital.
3. Os candidatos devem se inscrever individualmente e serão numerados de acordo com a ordem cronológica de inscrição efetivada.
4. A inscrição deverá conter o nome completo do candidato, seu número de matrícula e imagem (individual) de seu rosto. A imagem de seu rosto deve ser enviada no ato da inscrição em um arquivo .PNG, com aproximadamente 190 px de largura x 260 px de altura.
5. Os candidatos devem anexar ao email de inscrição o seu comprovante de matrícula atual.
6. Serão indeferidas as inscrições que não atendam ao presente Edital.

F) DO CRONOGRAMA:

1. Período de inscrição: dias 07 até 11 de abril de 2025.
2. Divulgação dos candidatos inscritos: 12 de abril de 2025.
3. Prazo para apresentar recurso de inscrição: 14 de abril de 2025.
4. Resultado do recurso de inscrição: 15 de abril de 2025.

5. Votação: de 19 a 20 de maio de 2025.

6. Apuração: 21 de maio de 2025.

7. Divulgação dos resultados: 21 de maio de 2025.

Parágrafo Único: o presente cronograma pode ser alterado conforme decisão da Comissão Eleitoral, sendo qualquer alteração amplamente divulgada para a comunidade acadêmica.

G) DA VOTAÇÃO:

1. A votação será realizada de modo virtual no âmbito do Sistema de Gestão Integrada da UFRRJ (sistema SIGEleição), de acordo com os prazos apontados no item F desse Edital.

2. Cada eleitor tem direito a votar em até seis nomes.

H) DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

1. A apuração dos votos será realizada após o final da votação virtual, sendo o resultado divulgado de acordo com o cronograma constante no item F.

2. Após a divulgação dos resultados da consulta eleitoral virtual os eleitos terão seus nomes validados no Colegiado do Departamento de Física.

3. Serão eleitos os candidatos mais votados, assegurando as vagas de representantes titulares e suplentes nessa ordem.

4. O número de titulares não poderá exceder em duas unidades o número de suplentes.

§ - Não sendo alcançado o número de máximo de representantes (RP), o número de titulares (NT) e número de suplentes (NS) obedecerá a seguinte regra:

Caso RP par, $NT = RP/2$ e $NS = RP/2$. E caso RP ímpar, $NT = (RP+1)/2$ e $NS = (RP-1)/2$

I) DOS RECURSOS:

1. Os recursos em relação ao processo eleitoral devem ser apresentados à Comissão Eleitoral em até 48 horas após a divulgação dos resultados, de acordo com o artigo 35 parágrafo segundo.

A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 3 dias úteis para responder aos recursos apresentados.

J) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A Comissão Eleitoral terá autonomia para resolver os casos omissos neste Edital, bem como estabelecer orientações complementares, se necessário.
2. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.
3. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com o Regimento Geral da UFRRJ e demais normas pertinentes.
4. Caso haja candidatos com o mesmo número de votos a escolha recairá no candidato com maior tempo de vínculo com a UFRRJ informado pelo número de matrícula. Persistindo o empate, o critério de desempate será a idade, dando prioridade ao candidato mais velho.
5. Caso não se atinja o quórum mínimo de 6% de votantes, em relação ao número total de discentes a eleição não terá validade.
6. Este edital tem validade de 180 dias, a contar da data de sua publicação.
7. No caso de perda de mandato ou de desligamento do representante, a vaga ociosa poderá ser ocupada pelo candidato com o maior número de votos na lista de espera, considerando a validade deste edital.
8. O representante terá seu mandato revogado nas seguintes situações: duas faltas sem nenhuma justificativa prévia no período de um ano, de acordo com o artigo 28 do Estatuto da UFRRJ; trancamento de matrícula; cancelamento de matrícula; abandono do curso; defesa de trabalho de conclusão.
9. Ao final do processo, a comissão eleitoral oficiará o resultado do pleito à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES).

Seropédica, 28 de março de 2025

Moises Augusto Da Silva Monteiro De Araujo

Presidente do Colegiado do DeFis/ICE/UFRRJ